

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022 - SEMEC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022 – SEMEC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, E A EMPRESA VR3 EIRELI.

PROCESSO Nº 12438/2023 - SEMEC

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, com sede na Avenida Governador José Malcher nº 1291, CEP: 66.060-230, Bairro: Nazaré, Belém/PA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.033/0001-52, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, a Sra. **ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS**, brasileira, divorciada, licenciada plena em História, inscrita no CPF/MF sob o nº. 082.381.702-49 e portadora da Carteira de Identidade nº. 1304173 – SSP/PA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 106.414/2023 – PMB, de 01 de Março de 2023, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **VR3 EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.507.345/0001-15, com sede na Rua Tapajós, nº 100, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP: 67.113-535, telefones nº (91) 9207-2059, e-mail: construmaq@terra.com.br, neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Mecânico, portador da Cédula de identidade 1716938 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.098.572-15, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 100, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP: 67.113-535, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022 – SEMEC**, em fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, consoante o Processo nº 0012438/2023 - SEMEC, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021 – FCP e SRP Nº 007/2021-FCP** mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o aditamento de 25% do quantitativo por item contratado no preço total de R\$ 66.416,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais) que se encontra amparado legalmente nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93 e a prorrogação da vigência contratual em 05 (cinco) meses que tem amparo legal no art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/1993, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços que compreende os seguintes lotes e item respectivamente de Estrutura, sob as necessidades dos eventos, ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – PPA 2020-2023.

ESTRUTURA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PALCO PEQUENO 8m X 6m: Com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss a30 OU P50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 1/4 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vindica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 Y4 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. CONSIDERAR ATERRAM ENTOS, até SISTEMA DELTA CONFORME	DIÁRIA	10	R\$ 1.998,00	R\$ 19.980,00
14	PALCO MÉDIO 12m X 08m: Com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50, com pisos em compensado naval anti derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinifica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 1/4 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. CONSIDERAR ATERRAM ENTOS, até SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	DIÁRIA	9	R\$2.050,00	R\$ 18.450,00

16	<p>PALCO GRANDE 18m X 12m: Com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50 , com pisos em compensado navalante derrapante</p> <p>com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 % polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. - As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 1/4 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, até SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.</p>	DIÁRIA	7	R\$ 2.998,00	R\$ 20.986,00
17	<p>PORTICO: Com montagem e desmontagem Em estrutura tubular metálica, com Evento vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, até SISTEMA DELTA CONFORME NORMA 1 TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.</p>	DIÁRIA	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
TOTAL					66.416,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este aditivo tem fundamento nos artigos 65, I, “b” e §1º e 57 §1º, IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência por 05 (cinco) meses a contar de 13/09/2023 até 13/02/2024, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 66.416,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC estão assegurados na seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023:

Dotação 1: Educação Infantil:

Órgão: 2.08 - Secretaria Municipal De Educação;

Unidade: 21 - Secretaria Municipal De Educação;

Funcional. Programática: 12 – Educação;

Sub Função: 365 – Educação Infantil;

Programa: 0001 – Saúde, Educação e Segurança;

Projeto / Atividade: 2194 – Acesso e Permanência para Educação Infantil;

Sub-Ação: 001 – Acesso e a permanência à Educação, de forma integral, inovadora e com qualidade socialmente referenciada;

Tarefa: 018 – Serviços Prestados - Pessoa Jurídica;

Categoria Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1543000000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR;

Fundo financeiro: 7 – Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições do Contrato supracitado ficam inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém/PA, 13 de setembro de 2023.

ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS

Secretária Municipal de Educação – SEMEC

VR3 EIRELI

JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: